



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Tel.: (12) 3677-9700 – CEP: 12.180-000.

DECRETO Nº 50 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE AULAS PARA ANO LETIVO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIA LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO, Prefeita Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, Comarca de Paraibuna, no uso de suas atribuições legais, amparada pelas Leis 540/12 e 581/13.

Considerando o transcrito na Ata de Atribuição Anual de Aulas para o Ano Letivo de 2020, exarada na data de 16/12/2019, firmado não só pela Secretária de Educação, como também pelos Professores presentes na sessão, revogando o item “b” do Decreto Municipal Nº 46/2019,

Considerando que, por se tratar de ato exclusivo do Executivo, merecendo desta forma ser ratificado,

RESOLVE:

Artigo 1º - Regular a sistemática de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2020.

Artigo 2º - A atribuição de classes e aulas será anual, em nível de Rede Municipal observado os critérios estabelecidos no artigo 50 da Lei 540/2012, conforme segue:

I – Quanto à situação funcional:

a – titulares de cargo efetivo.

II – Quanto ao tempo de serviço:

a – os que contarem com maior tempo no Magistério Público Municipal de Natividade da Serra, em função docente, no campo de atuação às classes/aulas a serem atribuídas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Tel.: (12) 3677-9700 – CEP: 12.180-000.

b – a classificação geral dos professores seguirá a contagem de tempo e classificação divulgada em 31/10/2019.

Artigo 3º - Cada Unidade Escolar enviará a Diretoria Municipal de Educação impreterivelmente, até o dia 07/12/2019, a relação de classes e ou aulas a serem atribuídas para o ano de 2020.

Artigo 4º - O docente titular que após a atribuição ficar sem classe e ou aulas, será considerado em disponibilidade remunerada.

I – O docente em disponibilidade remunerada ficará à disposição, devendo ser designado para substituição ou exercício de atividades inerentes ao magistério.

II – Será considerada falta grave, sujeita às penalidades legais, a recusa do docente em disponibilidade em exercer as atividades para as quais foi designado.

Artigo 5º - A atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2020, será realizada na Diretoria Municipal de Educação de Natividade da Serra, na seguinte conformidade:

Dia 11/12/2019:

I – Professores de Educação Infantil – 14 horas

a – Os professores que assumirem classes da Educação Infantil, terão o compromisso de participarem das formações a serem realizadas pela Diretoria Municipal de Educação por meio de parcerias, contratos e convênios com outras instituições públicas e/ou privadas.

b- Serão oferecidas aulas aos professores que apresentarem o perfil para ministrar as aulas nas salas de educação infantil e se identifiquem com essa habilidade.

c – Os docentes com formação nos anos letivos de 2016 a 2018 no programa Valorizando uma Infância Melhor (VIM), terão preferência na atribuição das classes da 1ª Etapa e 2ª Etapa da Educação Infantil e também nas do 1º Ano do Ensino Fundamental I.



Dia 13/12/2019:

II– Professores de Ensino Fundamental I – anos iniciais,

9 horas - Classificação de 0 a 15

14 horas - Classificação 16 a 34

a – Os professores que assumirem classes no Ensino Fundamental I, terão o compromisso de participarem das formações realizadas pela Diretoria Municipal de Educação por meio de parcerias, contratos e convênios com outras instituições públicas e/ou privadas.

b – Os docentes com formação nos anos letivos de 2016 a 2018 no programa Valorizando uma Infância Melhor (VIM), terão preferência na atribuição das classes da 1ª Etapa e 2ª Etapa da Educação Infantil e também nas do 1º ano do Ensino Fundamental I.

c – Os docentes que participarão da atribuição de aulas neste dia deverão vir cientes e disponíveis para assumirem qualquer sala de aula dentro do município.

d- Os docentes que participarão da atribuição de aulas neste dia deverão colaborar com o bom comportamento, que um professor deve ter, respeito a ordem e a classificação divulgada no dia 30/10/2019. As reclamações deverão ser feitas por escrito à Secretaria da Educação em até 24 horas após a data de **13/12/19**.

De acordo com o artigo 63 da Lei Complementar 444/85

Artigo 63 - O integrante do Quadro do Magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições mantendo conduta moral e funcional adequada à dignidade profissional, em razão da qual, além das obrigações previstas em outras normas, deverá:

I – conhecer e respeitar as leis;

II - preservar os princípios, os ideais e fins da Educação Brasileira, através de seu desempenho profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Tel.: (12) 3677-9700 – CEP: 12.180-000.

e- Aos professores que participarão da atribuição não serão atribuídas salas em que estão hoje (mesma sala) por 2 (dois) anos consecutivos. Esta observação se faz necessário porque o aluno precisa conhecer outras maneiras de ensino/aprendizagem.

f - Os docentes que participarem da atribuição poderão mudar de sala após afastamento dos professores que sairão para ocupar cargo de gestão, no dia **17/12/19 - 9 horas.**

Dia 16/12/2019 - 10 horas:

III – Professores de Ensino Fundamental II – anos finais

a – Os professores que assumirem aulas no Ensino Fundamental II, terão o compromisso de participarem das formações realizadas pela Diretoria Municipal de Educação por meio de parcerias, contratos e convênios com outras instituições públicas e/ou privadas.

Artigo 6º - Os casos omissos deste Decreto serão analisados e definidos pela Diretoria Municipal de Educação, em conformidade com a legislação vigente.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Artigo 8º - Revoga-se as disposições em contrário.

Artigo 9º - Publique, registre-se e cumpra-se.

Natividade da Serra, 19 de dezembro de 2019.

Maria Lourdes de Oliveira Carvalho

Prefeita Municipal